

AGRICULTURA FAMILIAR: ASPECTOS PRÁTICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SUL DE SANTA CATARINA

Julio Cesar Baron¹
Lúcia Formentin Corrêa²
Michele Votri³
Marcelo Cunha⁴
Saionara Demétrio⁵
Suelym Feltrin⁶
Esp. Tiago Colombo (orientador)

Resumo: Este trabalho apresenta os dados obtidos através do estudo acerca do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Içara localizado na região sul de Santa Catarina. Por meio deste trabalho, buscou-se entender o funcionamento deste programa nacional em um município com fortes características de minifúndios, estes geridos por famílias as quais dependem em sua grande maioria da renda proveniente de seus produtos para sua subsistência.

Palavras-chave: Alimentação Escolar. Agricultura Familiar. Pequenos Agricultores. Desenvolvimento sustentável.

¹Graduando da 5ª fase de Direito da UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: juliocesarbaron@hotmail.com

²Graduando da 7ª fase de Direito da UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: luciaformentin18@hotmail.com

³Graduando da 6ª fase de Educação Física da UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: michelevotri@hotmail.com

⁴Graduando da 6ª fase de Educação Física da UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: marcelocunha@hotmail.com

⁵Graduando da 7ª fase de Direito da UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: sayonara16@hotmail.com

⁶Graduando da 4ª fase de Comércio Exterior da UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: suelyn_feltrin@hotmail.com

Professor do curso de Administração da UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: tiagocolombo@unesc.net



1 INTRODUÇÃO

Conforme FNDE (2013) com a aprovação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, as escolas das redes públicas de educação básica tiveram de agregar produtos provenientes de produtores agrícolas de suas respectivas regiões na composição da merenda escolar ofertada aos alunos.

Esta lei prevê que os municípios utilizem o mínimo de 30% do valor repassado para merenda escolar por parte do governo federal para compra de produtos provenientes de pequenos agricultores, desta forma o governo estimula as famílias a produzirem cada vez mais sendo que terão uma venda garantida de seus produtos. Porém, para fazer parte deste programa de alimentação os agricultores precisam estar legalizados conforme diretrizes sanitárias, o que em algumas situações é um fator que dificulta a comercialização destes produtos. Para resolver este problema formou-se cooperativas, as quais certificam os produtos de seus cooperados ajudando-os, permitindo que os mesmos possam participar deste programa e por consequência da melhora de seus padrões para conseguir novos clientes.

2 RELATO DE EXPERIÊNCIA

As informações transcritas foram embasadas em pesquisa bibliográfica, coleta de dados através de entrevistas, visitas a órgãos públicos no município de Içara – SC, também a Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI, as visitas serviram de base para verificação dos dados coletados através da pesquisa bibliográfica.

Outros métodos para confecção do trabalho foram através de ligações e *e-mail* para outras cooperativas da região que compreende o município citado a fim de fazer um comparativo dos dados fornecidos pela empresa visitada.

3 DESENVOLVIMENTO

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



O município de Içara localiza-se na região sul de Santa Catarina, com uma população de 51.416 habitantes (IBGE/2013), é conhecido como a capital do mel e possui como base da sua economia a agricultura.

Nos últimos anos, Içara tem se destacado como um exemplo na agricultura exercida pelos minifúndios de sua área, os quais são compostos pela agricultura de base, formada por pequenas famílias de agricultores espalhados pelo Município.

Antes, porém, de analisar o exemplo prático de Içara através de sua cooperativa é necessário compreender o funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como a sua estrutura lógica para um melhor entendimento deste trabalho.

3.1 Funcionamento do PNAE

Segundo FNDE (2013) o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possui uma estrutura de funcionamento pré-estabelecida, na qual é iniciada pelo orçamento, seguido pela escolha do cardápio para as instituições, a pesquisa do preço, a chamada pública, elaboração do projeto de venda, recebimento dos projetos de venda, amostra para controle de qualidade, seleção do projeto de venda, contrato de compra e finalizando com o termo de recebimento. Onde cada procedimento funciona da seguinte forma.

3.1.1 Orçamento

O governo federal efetua o repasse dos valores com base no censo escolar do ano anterior, a partir destes valores pode-se definir o percentual de compra da agricultura familiar a ser efetuado.

3.1.2 Cardápio

A nutricionista responsável pelo programa deve reunir-se com o controle social, secretaria de agricultura, entidade de assistência técnica, extensão rural e as entidades da



agricultura familiar para identificar qual a diversidade e quantidade dos gêneros alimentícios ofertados necessários para a elaboração do cardápio.

Na elaboração do mesmo, deve-se dar prioridade, sempre que possível, aos gêneros alimentícios orgânicos ou agro-ecológicos da safra do ano de entrega do produto à escola. Além disso, é necessário observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos sem indicação de marca.

3.1.3 Pesquisa de Preço

A entidade executora deve considerar os preços de referência praticados pelo Programa de Aquisição de Alimentos para os produtos a serem adquiridos para a agricultura familiar fornecidos pelas Superintendências Regionais da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Os gêneros alimentícios não podem ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, sendo que os preços de referência devem ser atualizados semestralmente.

3.1.4 Chamada Pública

A chamada pública é um procedimento que tem por finalidade assegurar o princípio da ampla publicidade dos atos da administração e deve sempre visar ao interesse público. Sendo de responsabilidade da entidade executora, que são as prefeituras, escolas e secretarias de educação.

Nela deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma das entregas (diária, semanal, período do fornecimento) e local de entrega.

Após constarem as informações suficientes, a entidade executora deve publicar a demanda de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação es-



colar em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, página na internet ou mural em local público de ampla circulação.

3.1.5 Elaboração do Projeto de Venda

A elaboração do projeto de venda é um documento confeccionado pelos grupos formais e informais, na qual está contida a relação dos alimentos, com a quantidade, prazo de entrega, dentre os outros requisitos solicitados pela chamada pública.

O responsável pela elaboração do projeto de venda deve ser o grupo formal (pessoa jurídica, como cooperativas e associações de agricultores familiares) para compras iguais ou maiores que R\$100 mil por ano, e o grupo informal (pessoa física, como grupo de agricultores familiares), assessorado pela entidade articuladora, em caso de compras de até R\$100 mil por ano.

O mesmo deve estar em conformidade com a chamada pública e ser encaminhado à entidade executora acompanhado da documentação exigida pela Resolução nº 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Sendo obrigatória a assinatura do representante do grupo formal ou dos agricultores do grupo informal.

3.1.6 Recebimento do Projeto de Venda

A entrega do projeto de venda deve ser acompanhada da seguinte documentação de habilitação dos fornecedores:

Grupos informais: DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar) e CPF de cada agricultor participante.

Grupos formais: DAP Pessoa Jurídica - Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar), CNPJ, cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívidas Ativas da União e cópia do estatuto.



3.1.7 Amostra para Controle de Qualidade

Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa / Ministério da Saúde), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa / Mapa) e Anvisas locais ou estaduais.

As amostras dos alimentos servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

3.1.8 Seleção dos Projetos de Venda

A seleção dos projetos de venda deve ser feita pela entidade executora. Sendo que os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária, bem como passar pelo crivo do Serviço de Inspeção Municipal/ Estadual/ Federal (SIM/SIE/SIF), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3.1.9 Contrato de Compra

O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela entidade executora e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar. O contrato estabelece, entre outros, o cronograma de entrega dos alimentos e a data de pagamento dos agricultores familiares.

O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pela entidade executora e pela cooperativa, associação ou grupo informal.

3.1.10 Termo de Recebimento

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014



É o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Deve ser assinado pelo representante da entidade executora e pelo grupo fornecedor.

Além disso, no caso de grupos informais, deve conter a ciência da entidade articuladora. Sendo obrigatório: a emissão de documento fiscal, nota do produtor rural, nota avulsa (vendida na prefeitura) ou nota fiscal (grupo formal).

3.2 Cooperação para o desenvolvimento

De acordo com Rabelo (2013) A Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara (COOPAFI) foi fundada em 17 de outubro de 2005, e consta atualmente com 51 agricultores associados, sendo presidida pelo agricultor José Manoel Rabelo. Seu objetivo é a garantia da segurança alimentar, da cidadania e o fortalecimento da agricultura familiar.

A cooperativa é também responsável pela execução de projetos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, da Conab, realizando a compra dos produtos do agricultor familiar e repassando para as entidades filantrópicas cadastradas no projeto. São 18 entidades beneficiadas que atendem 17.247 pessoas.

Através da COOPAFI os agricultores entregam seus produtos no local destinado, no caso o depósito da Prefeitura Municipal de Içara, que remete as escolas municipais participantes do PNAE. Como exemplo de produtos distribuídos para escolas do município estão: hortaliças, arroz, feijão, ovos e farinha de mandioca.

Os produtos da cooperativa são encaminhados para 16 escolas municipais, sendo que 2 destas pertencem ao município de Balneário Rincão e, a 43 Centros de Educação Infantil - CEIs, onde 6 destes, pertencem ao município de Balneário Rincão.

Desde a sua fundação em 2005, a COOPAFI movimentou somente no município de Içara, cerca de R\$ 3.205.238,16 de recursos federais.



3.3 Repasse para as escolas:

Atualmente, o FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento Escolar) repassa para o município de Içara 10 parcelas de R\$ 62.318,00, totalizando no ano de 2013, o valor de R\$ 623.018,00 de acordo com número de alunos cadastrados no censo escolar de 2012.

Sendo que o valor do repasse é insuficiente para a alimentação escolar de todos os alunos, assim há uma contrapartida do município com mais 50% do repasse total pelo FNDE, ou seja, aproximadamente R\$ 311.059,00 no ano de 2013.

O município atende ainda os alunos da educação especial, EJA (Educação de Jovens e Adultos), creche, pré-escola e ensino fundamental.

Podendo ser considerado a disponibilidade ao município de 950 mil reais anuais, onde obrigatoriamente 30% deste montante deve ser destinado a produtos produzidos por pequenos agricultores da região.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Além de todos os benefícios elencados neste trabalho, o programa estimula a transição das propriedades para o sistema agro-ecológico, uma atitude que beneficia produtores, consumidores e a natureza. Eliminando o uso de agroquímicos nas lavouras, os agricultores protegem o solo e a água, trabalham em um ambiente mais saudável e ainda melhoram a própria alimentação e a de outras famílias.

Vale ressaltar segundo OCESC (2013) (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina), que além da COOPAFI, presente no Município de Içara, a região sul possui outras cooperativas ligadas à agricultura familiar, tais quais: a COOFANOVE (Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Venéza); Cooperativa Nosso Fruto de Criciúma; COONAFOR (Cooperativa de Produção Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Forquilha - SC); COOFASUL (Cooperativa de Produção Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Urussanga); COAFF (Cooperativa dos Agri-



cultores Familiares Fumacense de Morro da Fumaça - SC) e COOPERMILLA (Cooperativa de Produção Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Lauro Muller).

Com este trabalho buscou-se apresentar sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no sentido envolvente a agricultura familiar dos municípios, apresentando a forma pela qual o agricultor poderá ter acesso a estes recursos, bem como os passos percorridos para a aprovação e finalização do processo.

Concluindo que a utilização dos produtos desenvolvidos através da agricultura familiar maximiza o lucro dos pequenos agricultores e melhora a qualidade da alimentação escolar, desenvolvendo assim não só o Município de Içara, mas toda a região sul de Santa Catarina, demonstrando uma troca de benefícios inteligente.

Todavia, a iniciativa apresentada pode ser ainda mais ampliada. No sentido que os empreendedores locais, também poderiam passar a utilizar parte de seu orçamento destinado à alimentação escolar na aquisição de produtos dos agricultores e familiares rurais, onde o próprio governo poderia criar incentivos para tais gestores comprarem esta ideia e repassarem a mesma para outras empresas da região. Aumentando com isso o valor investido na produção agrícola familiar e estimulando ainda mais a economia local.

REFERÊNCIAS

FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Alimentação Escolar e Agricultura Familiar.** Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/116-alimentacao-escolar?download=8976:manual-agricultura>>. Acesso em 02 jun. 2013

FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Legislação.** Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacaoescolar/alimentacaoescolarlegislacao>>. Acesso em 22 de setembro de 2013.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades@. Informações sobre municípios brasileiros.** **Içara.** Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420700>>. Acesso em 21 de setembro de 2013.

OCESC, Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina. **Mostra de Cooperativas.** Disponível em: <http://www.ocesc.org.br/cooperativas/mostra_cooperativas.ph>. Acesso em 21 de setembro de 2013.

RABELO, José. **Entrevista com o grupo responsável pelo relato.** [12 de junho de 2013] Içara: Sede COOPAFI. Entrevista concedida pelo presidente da Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara à acadêmica Suelym Feltrin.

Cadernos Acadêmicos, Palhoça, S1, v.6, n. 1, Ago / Dez 2014

